

## **REQUERIMENTO Nº 243/2020**

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Federal 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que as instituições educacionais denominadas de creche sejam partes integrantes da educação básica nacional, portanto, trata-se da primeira etapa desse nível educacional, sendo assim, os alunos atendidos nas creches devem ficar sob a responsabilidade de um docente/educador, com formação acadêmica/requisitos mínimos devidamente previstos na própria LDB;

Considerando que os servidores municipais da Prefeitura de Adamantina, ocupantes do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADIs), atuam de forma exemplar nas escolas municipais de educação infantil, desempenhando importantes atribuições pedagógicas junto às crianças matriculadas, portanto, fazem jus a uma remuneração digna e compatível com a responsabilidade do trabalho educacional realizado.

Pelo exposto REQUEREMOS, regimentalmente à Mesa, com fundamento no inciso IX, do artigo 17, que se oficie ao Prof. Márcio Cardim, Prefeito do Município de Adamantina, para que envie a esta Casa de Leis, no prazo do inciso XVI, do artigo 74, da LOMA, as seguintes informações:

**a)** É possível a administração municipal proceder a uma mudança de referência dos ADIs, alterando de 5 para 7, objetivando uma remuneração justa desses educadores, obviamente em consonância com a importância da função desempenhada por esses respeitáveis servidores em favor do atendimento de qualidade e de responsabilidade proporcionado às crianças matriculadas nas escolas municipais de educação infantil de Adamantina?

**b)** Registra-se que na cidade Valparaíso, os vencimentos do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) é de R\$ 1.354,00; na cidade de Araçatuba é de R\$ 1.466,00 e em Rinópolis é de R\$ 1.776,00;

**c)** Levando-se em consideração que com os valores pagos a um Educador de Creche, seria suficiente para contratar ao menos dois Agentes de Desenvolvimento Infantil, é possível a administração municipal determinar o encaminhamento de no mínimo mais dois

ADIs para cada EMEI, com o intuito de possibilitar um melhor atendimento às crianças atendidas, amenizando um pouco a sobrecarga de atribuições e competências desempenhadas pelos Agentes?

Registra-se que quando o Educador de Creche se ausenta por qualquer motivo, o ADI assume os dois períodos letivos (matutino e vespertino) integralmente, ou seja, responsabiliza-se sozinho pela gestão da sala de aula e pelas atividades escolares desenvolvidas juntos aos alunos.

Plenário Vereador José Ikeda, 09 de dezembro de 2020.

**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**

Vereador

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**

Vereador

**MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**

Vereadora